



**CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SÉRIE A2**

# NORMAS ESPECIAIS DA COMPETIÇÃO

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL  
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUTEBOL  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE FUTEBOL

CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE FUTEBOL

NORMAS ESPECIAIS  
SÉRIE "A2" - 2010

**DA DENOMINAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DO PERÍODO DE  
COMPETIÇÃO.**

Art. 1º - O Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2-2010 será promovido e dirigido pela Federação Pernambucana de Futebol, conforme o disposto no Estatuto da FPF, Regulamento Geral da FPF, Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro e nestas Normas Especiais.

Art. 2º - A Federação Pernambucana de Futebol na qualidade de coordenadora da Competição detém todos os direitos relacionados à mesma, e o seu Departamento Técnico é o responsável pela aplicação destas Normas Especiais e do Regulamento Geral das Competições, bem como elaborar, alterar e dar cumprimento à Tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - Participarão do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional - Série A2 - 2010, as 14 (quatorze) Associações aprovadas pela Federação Pernambucana de Futebol, após as vistorias de seus Estádios procedidas pelo Departamento Técnico, a seguir relacionadas:

**PETROLINA SOCIAL FUTEBOL CLUBE**  
**FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DO CABO**  
**PESQUEIRA FUTEBOL CLUBE**  
**BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE**  
**1º DE MAIO ESPORTE CLUBE**  
**FLAMENGO FUTEBOL CLUBE DE ARCOVERDE**  
**CENTRO LIMOEIRENSE**  
**SOCIEDADE ESPORTIVA DECISÃO FUTEBOL CLUBE**  
**OLINDA FUTEBOL CLUBE**  
**TIMBAUBA FUTEBOL CLUBE**  
**CARPINENSE FUTEBOL CLUBE**  
**BARREIROS FUTEBOL CLUBE**  
**ÍBIS SPORT CLUB**  
**AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**

Parágrafo Primeiro - A adesão às presentes Normas Especiais efetivar-se-á com a sua aprovação pelo Conselho Técnico da Federação Pernambucana de Futebol, constituído pelos Clubes participantes da Competição.

Parágrafo Segundo - Após a aprovação não será permitida mudança nos estádios sedes das Associações participantes do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 - 2010.

Parágrafo Terceiro - Se as Associações participantes não apresentarem seus estádios aptos, sem o atendimento de todas as solicitações das vitórias realizadas pelo Departamento Técnico de Futebol da FPF e constatado tal fato numa nova e última vitória, não participarão do Campeonato de Profissionais da Série A2 - 2010, e além do que determina o CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) serão penalizados com a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 4º - A Competição com 14 (quatorze) participantes terá início em 09 de maio e término em 29 de agosto e será realizado em 02 (duas) fases, em que os Clubes jogarão, no mínimo, 13 (treze) jogos e, no máximo, 19 (dezesete) jogos.

Art. 5º - Na determinação dos mandos de jogos de cada Clube, foi utilizado o critério técnico, observando a classificação do Campeonato Pernambucano de Futebol da Série A2 - 2009, as equipes rebaixadas da série A1 - 2009, as equipes que não participaram do Campeonato da Série A2 - 2009 e as equipes recém filiadas.

## **DA PRIMEIRA FASE**

Art. 6º - Na primeira fase os Clubes formarão o Grupo 01 (um) com 14 (quatorze) participantes e jogarão entre si em Turno Único, classificando-se para a fase final os 08 (oito) clubes com maior número de pontos ganhos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos nestas Normas Especiais.

## **DA FASE FINAL**

Art. 7º - A fase final da Competição será disputada pelos 08 (oito) clubes classificados na primeira fase, divididos em 02 (dois) grupos de 04 (quatro), que jogarão entre si dentro dos respectivos grupos em Turno e Retorno.

## GRUPO DOIS

*1º Colocado do Grupo Um*  
*4º Colocado do Grupo Um*  
*5º Colocado do Grupo Um*  
*8º Colocado do Grupo Um*

## GRUPO TRÊS

*2º Colocado do Grupo Um*  
*3º Colocado do Grupo Um*  
*6º Colocado do Grupo Um*  
*7º Colocado do Grupo Um*

Art. 8º - Terão direito de acesso à Série A1 de 2011, 02 (dois) Clubes, quais sejam, 01 (um) clube de cada Grupo, que tenha obtido o maior número de pontos ganhos (em cada um dos grupos), considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se caso necessário, os critérios de desempate previstos nestas Normas Especiais.

Art. 9º - Entre o primeiro colocado do Grupo dois e o primeiro colocado do Grupo três será Campeão da Competição o Clube que tiver obtido a melhor campanha na somatória de todas as fases.

Art. 10 - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se a Circular da FIFA nº 543 de 1º de novembro de 1994.

Art. 11 - Será obrigatória a permanência de um médico para cada equipe em tempo integral, durante toda a partida.

Parágrafo Único - Caso ocorra o descumprimento do contido no artigo anterior, a partida deverá ser suspensa, devendo ser observado o tempo máximo de trinta minutos para a resolução do impedimento e, persistindo a situação, aplicado o disposto no artigo 22 destas normas.

Art. 12 - O mando de campo das partidas será obedecido de acordo com o que prevê a tabela, considerando-se como mandante a Associação que figurar à esquerda, de acordo com os critérios estabelecidos nestas normas.

Art. 13 - As Associações participantes obrigatoriamente deverão ter estádio próprio ou conveniado, com condições para atender três mil pessoas sentadas; o gramado compatível com a prática do futebol; vestiários com pisos antiderrapantes, sanitários e banheiros para as equipes visitantes e mandantes, azulejados e piso antiderrapante de cerâmica, sanitários para a torcida em número compatível, azulejado, piso cerâmica antiderrapante, dependências completas para arbitragem, devidamente identificadas e um local reservado para a Diretoria da FPF.

## **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Art. 14 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Clubes aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios técnicos de desempate, para que se conheça os Clubes classificados para a segunda fase.

- a) Maior número de vitórias
- b) Maior saldo de gols
- c) Maior número de gols marcados
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos
- e) Sorteio público na sede da FPF

Parágrafo Primeiro - No caso de igualdade por pontos ganhos na fase final da Competição, aplicam-se os critérios do Caput deste Artigo até a alínea "c", somente na fase em questão (Fase Final). Persistindo a igualdade, prevalecerá a melhor Campanha na somatória das fases da Competição.

Parágrafo Segundo - Entende-se por melhor Campanha para efeito destas Normas Especiais, o maior número de pontos ganhos acumulados pelo Clube, seguindo se necessário, a ordem de critérios de desempate previstos nestas Normas Especiais, considerando-se todas as fases da Competição.

### **DO ADIAMENTO, DA ANTECIPAÇÃO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS**

Art. 15 - Havendo coincidência com as datas dos jogos promovidos pela Confederação Brasileira de Futebol, a Federação Pernambucana de Futebol, a seu critério, deverá antecipar ou adiar qualquer partida ou toda a rodada. As datas das partidas das competições organizadas pela CBF prevalecerão sobre quaisquer Campeonatos ou Torneios, salvo autorização expressa daquela entidade.

Art. 16 - Excepcionalmente a FPF poderá programar rodadas duplas de comum acordo por unanimidade de votos, entre as Associações envolvidas nas partidas.

Art. 17 - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou outro motivo de força maior, nos limites da legislação vigente, em especial a lei nº 10.671, de 15.05.03 (Estatuto do Torcedor), poderá ser adiada pelo Presidente da FPF, desde que este o faça até duas horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das Associações interessadas e ao árbitro da partida.

Art. 18 - Quando a partida for adiada pelo Presidente da FPF, conforme o estabelecido neste artigo, ficará a cargo do Departamento Técnico da FPF designar a nova data, local e hora da nova partida.

Art. 19 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvado o estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar à FPF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

Parágrafo Primeiro - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensão quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de garantia;
- b) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio ou motivo de força maior;
- e) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- g) Temporal.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se após 30 (trinta) minutos não cessarem, os motivos que deram causa à interrupção.

I - O prazo poderá ser acrescido de mais 30 (trinta) minutos se o Árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos.

II - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens (a), (d) e (e) do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente, pelo TJD:

I - Se um clube houver dado causa à suspensão e era na ocasião deste ganhador, será ele declarado perdedor, pelo escore de um a zero (1 X 0); se for perdedor, o adversário será vencedor prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II - Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de um a zero (1 X 0).

Parágrafo Quarto - A Associação que der causa reconhecida pela FPF, à suspensão de uma partida, perderá para a equipe adversária seu direito de participação na renda daquele jogo.

Art. 20 - A partida não iniciada pelos motivos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 19 destas normas será, obrigatoriamente, jogada integralmente no dia seguinte se houverem cessado os motivos que adiaram a partida, desde que nenhuma das associações haja dado causa ao adiamento.

Parágrafo Primeiro - A partida depois de iniciada e que for suspensa até o término do 1º tempo de jogo, pelos motivos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 19 destas normas, será realizada integralmente no dia seguinte iniciando-se com o placar de 0 x 0, e caso tais motivos persistirem, em data a ser marcada pelo Departamento Técnico da FPF, desde que nenhuma Associação tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que nela tiverem sido expulsos ou aqueles que foram substituídos.

Parágrafo Segundo - Iniciado o segundo tempo da partida e se houver a sua suspensão até o término do 29º (vigésimo nono) minutos do 2º tempo, pelos motivos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 19(dezenove) destas normas, será complementada no dia seguinte, permanecendo o placar, e caso tais motivos persistirem, em data a ser marcada pelo Departamento Técnico da FPF, desde que nenhuma Associação tenha dado causa à suspensão dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que nela tiverem sido expulsos ou aqueles que foram substituídos.

Parágrafo Terceiro - Caso a partida adiada ou suspensa não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificarem o adiamento, caberá ao Departamento Técnico da FPF marcar nova data para a sua realização, sendo que no caso da partida adiada poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na data marcada para a realização desta, e no caso da partida suspensa somente poderão participar os atletas constantes da sumula do jogo e não expulsos.

Parágrafo Quarto - A partida que for suspensa, pelos motivos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 19 destas normas, dos 30 (trinta) minutos do 2º tempo em diante, será considerada encerrada, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações tenha dado causa ao encerramento.

Parágrafo Quinto - A FPF decidirá se a complementação da partida será realizada com portões abertos ou fechados, sempre isentando de nova cobrança de ingresso.

Parágrafo Sexto - Caso não se verifique o reconhecimento pela FPF dos motivos que causaram involuntariamente a suspensão da partida, a Associação detentora do mando de campo e responsável direta pela suspensão da partida, será declarada perdedora pelo escore de um a zero (1 X 0), em favor da adversária, ou mantido o resultado se o mesmo for superior a um a zero (1 X 0) e será indiciada e julgada pelo TJD.

Parágrafo Sétimo - Para todos os efeitos destas Normas Especiais, será considerada partida **interrompida** aquela que for iniciada e, em qualquer tempo for paralisada e reiniciada.

Parágrafo Oitavo - Para todos os efeitos destas Normas Especiais, será considerada partida **suspensa** àquela que for iniciada e, em qualquer tempo for paralisada e não mais reiniciada.

Parágrafo Nono - Para todos os efeitos destas Normas Especiais, será considerada partida **adiada** aquela que não for iniciada, ou seja, que por qualquer motivo não teve seu início.

Art. 21 - Se a partida for interrompida por motivo alheio à vontade da Associação que detém o mando de campo e se o árbitro entender que o(s) motivo(s) que deu (deram) origem à paralisação poderá (ão) ser sanado(s) até sessenta (60) minutos, deverá aguardar e dar continuidade à partida, caso contrário será suspensa. O árbitro, sempre que necessitar fará a análise da situação com a ajuda do delegado, o qual deverá procurar se informar o que está acontecendo e das providências, cientificando ao árbitro imediatamente.

Art. 22 - A Associação que em seu estádio, em qualquer fase ou tempo de jogo, der causa à interrupção da partida por interesse próprio, como falta de médico, de energia elétrica, invasão de campo, tumulto ou outros motivos relevantes, será penalizada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e perda de 02 (dois) mandos de campo, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas normas.

Art. 23 - A Associação que em seu estádio, em qualquer fase ou tempo de jogo, der causa à suspensão da partida por interesse próprio, como falta de energia elétrica, invasão de campo, tumulto ou outros motivos relevantes, será declarada perdedora e poderá ter sua praça de desportos interdita durante a competição em curso; perda do mando de campo de uma ou duas partidas; perda de 50 % da renda em favor da associação adversária e deverá ser indiciada e julgada pelo TJD.

Parágrafo Primeiro - Se no momento da suspensão, a associação que deu causa era vencedora ou tinha o jogo empatado, será declarada perdedora pelo escore de 1 x 0. Se estava com o placar em seu desfavor, será mantido o resultado.

Parágrafo Segundo - Se esse fato ocorrer na última partida da competição, a punição será cumprida no campeonato subsequente por até 05 (cinco) partidas, além das penas previstas no caput deste artigo.

Art. 24 - Sendo a partida suspensa por falta de iluminação adequada ou por conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio, a Associação detentora do mando de campo nesse Estádio será responsabilizada pela suspensão. A Associação que for responsabilizada terá o estádio interdito por, no mínimo, trinta (30) dias, perda do mando de campo de uma ou duas partidas por decisão da FPF, independentemente de seu indiciamento e julgamento pelo TJD.

Parágrafo Primeiro - Exime-se a Associação da responsabilidade, se a falta de energia elétrica se verificar em parte ou em toda área circunvizinha ao estádio, devidamente comprovada pela Companhia de Eletricidade de Pernambuco.

Parágrafo Segundo - A associação detentora do mando de campo que utilizar gerador de energia é a única responsável por essa decisão, assumindo o risco e a responsabilidade pelo seu pleno funcionamento, sob pena de ser declarada perdedora pelo escore de 1 x 0 no caso de suspensão da partida em decorrência de mau uso ou falta de funcionamento do gerador.

Art. 25 - Se a suspensão da partida se der por motivo de força maior, reconhecido pela FPF, sem responsabilidade da agremiação mandante e ocorrer dos 30 (trinta) minutos em diante, do 2º tempo do jogo, esta será encerrada em definitivo, prevalecendo o resultado existente no momento da suspensão para todos os efeitos legais.

## **DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E DO PRAZO PARA REGISTRO**

Art. 26 - Só poderá participar do Campeonato atleta profissional e não profissional que tiver seu contrato ou registro de amador inscrito na FPF dentro dos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Os documentos necessários para registro de atletas, juntamente com parecer cardiológico (Eco cardiograma), deverão ser entregues no Departamento de Registro e Movimentação de Atletas da FPF, dentro do expediente normal, devidamente protocolado até 08 dias úteis para o início da competição, ou seja, até as 19h00 do dia 28 de abril de 2010, e até no dia 05 de Maio de 2010, para atleta(s) pendente(s) de regularização, para o início da competição e para as demais partidas,

Parágrafo Segundo - As outras inscrições, após o início da competição, deverão ser processadas no Departamento de Registro e Movimentação de Atletas da FPF, dentro do expediente normal, obedecendo ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriormente a cada rodada.

Parágrafo Terceiro - O prazo final de inscrição será até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do início da segunda fase.

Parágrafo Quarto - Serão considerados os atletas que participaram do último turno dos campeonatos de outras Federações, inclusive os não profissionais cedidos por empréstimo nas mesmas condições referenciadas. O não profissional deverá estar registrado na FPF por sua Associação na forma prevista nestas Normas.

Parágrafo Quinto - Quando da inscrição dos atletas e entrega da documentação, deverá ser anexado também o respectivo parecer cardiológico

do atleta (Eco cardiograma), com assinatura ou rubrica e carimbo do médico, contendo CRM.

Parágrafo Sexto - Até quarenta e cinco (45) minutos antes do início da partida, a relação dos atletas da equipe mandante deverá ser entregue e o capitão assinará a Súmula, após sua identificação ao Árbitro Reserva, mediante a apresentação da Carteira de Atleta, expedida pela FPF, ou no seu extravio, através do documento de identidade expedido por Órgão Público Oficial, sendo que a assinatura da súmula deverá ser feita primeiramente pela Associação Mandante. O preenchimento deve ser feito com clareza, colocando-se o nome dos atletas, sendo recomendado o uso de letra de imprensa. Para a equipe visitante, este procedimento deverá ocorrer até trinta (30) minutos antes do início da partida.

Parágrafo Sétimo - Para efeito de regularização dos atletas inscritos no Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A1 de 2010, a FPF dará condição de jogo aos atletas que tenha a sua publicação no BID da CBF, até o último dia útil que antecede a partida.

Art. 27 - Em todas as partidas, salvo acordo prévio deliberado entre as Associações disputantes, deverá usar o Uniforme nº 1 (um) a Associação que tiver o mando de campo.

Parágrafo Primeiro - Sempre que houver coincidência de cores a Associação visitante deverá trocar o uniforme, devendo usar camisas, calções e meias de cores diferentes da Associação que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem, desde que a Associação Mandante esteja cumprindo o caput deste artigo, caso contrário, a equipe que detém o mando de campo, deverá trocar o uniforme.

Parágrafo Segundo - As Associações, **até trinta dias antes do início do Campeonato**, informarão, por escrito, as cores dos seus uniformes, enviando, em anexo, ilustrações fotográficas, digitalizadas (no formato corel draw), contendo todos os uniformes da equipe, inclusive especificando quais são os uniformes nº 01, 02 e 03. O não cumprimento acarretará multa administrativa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada dia de atraso.

Parágrafo Terceiro - Durante as partidas, os atletas deverão utilizar a numeração de 01 (um) a 18 (dezoito) nos seus uniformes.

Art. 28 - Atleta inscrito por uma Associação não poderá competir por outra participante do Campeonato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art 214 do CBJD, exceto na hipótese do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - O atleta que assinar a Súmula na qualidade de substituto (Regra 3) e não participar da partida poderá transferir-se para participar das

partidas da mesma ou outra série, desde que como substituto (Regra 3), não tenha sido punido com cartão amarelo ou vermelho na partida.

Art. 29 - Só poderão participar da Competição 05 (cinco) atletas não profissionais, devidamente inscritos pelas Associações, com idade máxima de vinte (20) anos, no ano da Competição, ou seja nascidos em 1990.

Art. 30 - A uma equipe não é permitido utilizar mais que 03 (três) substitutos em partida oficial, não havendo diferença entre o goleiro e os demais jogadores. A substituição é indistinta, conforme a Regra três da International Board.

Art. 31 - Por determinação da FIFA e da CBF, os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após com um cartão vermelho durante a partida.

Parágrafo Primeiro - É de exclusiva responsabilidade das Associações disputantes da competição o controle de contagem de número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

Parágrafo Segundo - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

Parágrafo Terceiro - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Parágrafo Quarto - Os atletas punidos com o terceiro cartão amarelo ou cartão vermelho em qualquer fase da competição, perde a condição regular de jogo para a partida imediatamente seguinte, não podendo dela participar sob qualquer condição.

Art. 32 - As Associações deverão afixar na porta dos seus vestiários, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início de cada partida, a escalação da sua equipe, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente das sanções no CBJD.

## **DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS**

Art. 33 - Ao Presidente da FPF, além das medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança do espetáculo e à normalidade da competição, compete designar um Delegado de Jogo para os seguintes fins:

- a) limitar o número de pessoas no campo de jogo, permitindo somente os credenciados;
- b) promover para que o policiamento no campo seja feito por policiais militares na execução do policiamento ostensivo fardado, Esta solicitação deverá ser feita também pela equipe mandante;
- c) observar a perfeita normalidade em relação ao campo, banco de reservas, túneis, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo-os, se necessário;
- d) observar o comportamento do público, locais de publicidade e o placar do jogo;
- e) emitir relatório, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - Compete ao proprietário de cada estádio de futebol, sede da partida, zelar pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que nele compareçam.

Parágrafo Segundo - Compete, igualmente, ao proprietário do estádio providenciar a vigilância nos sanitários, bem assim sinalizar o estádio, facilitando o acesso do público às diversas dependências, bem como fornecer à Polícia Militar, quando solicitado, equipamentos tais como; cavaletes, cordas, divisórias para as bilheterias e outros necessários e, em situações especiais quando requisitado, colocar à disposição da PMPE o acesso aos portões como via de escoamento de público fornecendo as chaves dos mesmos.

Art. 34 - As Associações autorizadas pela FPF poderão realizar aquecimento físico no campo em dias de jogos, desde que:

- a) O gramado se apresente em boas condições;
- b) Penetrem no campo os Jogadores, o Fisicultor, o Treinador, o Massagista, o Médico e o Preparador de Goleiro, sendo que este último deve retornar os vestiários quando do início da partida.

Art. 35 - É proibido à torcida jogar dentro do campo:

I - Fogos de artifícios, pedras, pilhas de rádio, garrafas ou qualquer objeto contundente que possa provocar riscos à integridade física dos atletas, além de interromper com frequência o andamento da partida;

II - Invadir o campo do seu clube ou pertencente à Associação adversária antes ou depois da competição, provocando ATITUDE ANTIDESPORATIVA para com a sua coirmã.

Parágrafo Único - O descumprimento dessas proibições acarretará à Associação infratora a inversão e/ou perda do mando de campo de uma ou duas partidas, independentemente do indiciamento e julgamento pela Comissão Disciplinar do TJD-PE.

## **DA ARBITRAGEM**

Art. 36 - Os árbitros de cada partida serão escolhidos mediante sorteio, dentre aqueles previamente selecionados pela CEAFA.

Parágrafo Primeiro - O sorteio será realizado no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes de cada rodada, no hall de entrada da FPF ou em outro local aberto de acesso ao público, garantida a sua ampla divulgação.

Art. 37 - O árbitro só dará início à partida após verificar que os atletas das Associações tenham sido identificados na súmula do jogo e que o capitão das equipes a tenha assinado, precedida de sua identificação. Compete ao árbitro e auxiliares, em relação à normalidade da competição:

I - providenciar para que até cinco (05) minutos antes da partida todas as pessoas alheias ao espetáculo tenham deixado o campo de jogo. Os fotógrafos e cinegrafistas deverão ficar atrás das metas;

II - observar que, no local designado ao banco de reservas só poderão estar, além dos sete jogadores, mais quatro pessoas credenciadas pelas Associações: médico, técnico, massagista ou enfermeiro e o preparador físico;

III - providenciar para que, aos treze minutos do intervalo, os jogadores das Associações se apresentem para o segundo tempo da partida;

IV- observar que no banco de suplentes não poderá ficar atleta expulso;

V - Observar a inviolabilidade de seu vestiário, sendo proibida a presença de pessoas estranhas.

Art. 38 - O árbitro só dará início à partida, após verificar, que os atletas das Associações disputantes foram identificados através de uma relação de sua equipe contendo o nome completo o número de sua camisa e Comissão técnica, nome completo e CRM do médico e que este esteja presente no banco junto à comissão técnica.

Art. 39 - Encerrada a partida, o árbitro elaborará a Súmula e os Relatórios e deverá entregá-la ao representante da entidade responsável pela organização da Competição, em até quatro (04) horas contadas do seu término (Artigo 11 da Lei 10.671 de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).

Parágrafo Primeiro - Em casos excepcionais de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser complementados em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término (Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei 10.671 de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).

Parágrafo Segundo - As Súmulas e os Relatórios da partida serão elaborados em três vias, de igual forma e teor devidamente assinados pelo árbitro, pelos auxiliares e pelo representante da entidade responsável pela organização da

Competição, delegado de jogo (Parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei 10.671 de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).

Parágrafo Terceiro - A primeira via será acondicionada em envelope lacrado e ficará na posse do representante da entidade responsável pela organização da Competição, que a encaminhará ao setor competente da respectiva entidade até as 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil subsequente (Parágrafo 3º do Artigo 11 da Lei 10.671 de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).

Parágrafo Quarto - O lacre de que trata o parágrafo terceiro será assinado pelo árbitro e seus auxiliares (Parágrafo 4º do Artigo 11 da Lei 10.671 de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).

Parágrafo Quinto - A Segunda via ficará na posse do árbitro da partida servindo-lhe como recibo (Parágrafo 5º do Artigo 11 da Lei 10.671 de 15.05.03).

Parágrafo Sexto - A terceira via ficará na posse do representante da entidade responsável pela organização da Competição, que a encaminhará ao Ouvidor da Competição até as 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil subsequente para imediata divulgação (Parágrafo 6º do Artigo 11 da Lei 10.671 de 15.05.03 - Estatuto do Torcedor).

Art. 40- O árbitro deverá acionar a campainha de seu vestiário comunicando aos vestiários das Associações o seu ingresso no campo e para alertar aos capitães das Associações o horário de retorno para o início da segunda fase da partida.

## **DA REPRESSÃO À DOPAGEM**

Art. 41 - Qualquer atleta que tenha disputado a partida, integral ou parcialmente, ficará sujeito ao controle de dopagem, observadas as normas da legislação em vigor. Caso as solicitações do exame antidoping forem feitas por terceiros, este terá que recolher à tesouraria da FPF o valor correspondente até dois dias úteis antes da realização da partida.

Art. 42 - Caberá à Diretoria da FPF determinar a realização de exame antidoping em jogo de Campeonato, sendo o valor da taxa descontado no borderô dos jogos de ambas as Associações disputantes. Em caso de borderô negativo, o valor da taxa será descontado até quarenta e oito horas após a realização da partida, terminada ou suspenso o jogo.

Parágrafo Primeiro - Terminado ou suspenso o jogo, o médico credenciado comunicará aos médicos ou representantes das Associações os atletas sorteados que não poderão se ausentar do estádio até sua liberação. Caso se ausente estarão sujeitos as sanções vigentes.

Parágrafo Segundo - A recusa ou não apresentação do atleta para fornecer urina para o exame antidoping, acarretará à sua Associação a perda de pontos pelo escore de 1 x 0, em favor da adversária, ficando o atleta impedido de participar do Campeonato até o seu julgamento pela Comissão Disciplinar do TJD.

Parágrafo Terceiro - As Associações filiadas deverão designar um local adequado para coleta do material para o exame, e no local além dos jogadores só devem estar presentes os médicos da Comissão, os médicos das Associações e representantes da FPF.

## **DO TELEVISIONAMENTO**

Art. 43 - Não será permitido o televisionamento direto ou por videoteipe dos jogos do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 de 2010 ou de outros campeonatos, salvo com prévia e expressa autorização da FPF e das Associações disputantes da partida.

Parágrafo Primeiro - A exibição de videoteipe de jogo do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 - 2010 ou de outros jogos, no mesmo dia de sua realização, só será autorizada se for efetivada:

- a) Após as 21h00 horas, se o jogo tiver início até às 17:00 h.
- b) Após as 9h00 do dia seguinte, se o jogo for realizado à noite.

Parágrafo Segundo - O televisionamento direto de um jogo para cidades onde se realizarem os jogos do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional, só será permitido se o fato ocorrer três (03) horas antes, ou, depois do término do jogo e mediante expressa autorização da FPF, em cada caso.

Parágrafo Terceiro - A inobservância de qualquer condição estipulada nas presentes Normas Especiais acarretará para a infratora geradora de imagens ou retransmissora, além das perdas e danos correspondentes, sua proibição de ingressar nos estádios onde se realizem os jogos pela FPF, com o fim de transmitir, gravar ou de qualquer forma reproduzir a imagem do evento.

Parágrafo Quarto - Caso alguma Associação disputante queira assinar contrato com vista ao televisionamento direto ou videoteipe, com pessoa física ou jurídica, de seus jogos, deverá obter da FPF e da co-participante expressa autorização.

Parágrafo Quinto - Caberá à FPF adotar as medidas jurídicas cabíveis e a autorização para transmissão, terá que ter expressado, por escrito, anuência das Associações participantes e da FPF.

## **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 44 - A agressão física, tentada ou consumada ao árbitro e seus auxiliares, Diretoria ou Preposto da FPF, quando praticada por dirigentes ou funcionário da Associação filiada, inclusive invasão de campo ou dos vestiários dos Árbitros por torcedores, resultará para o infrator, a aplicação das sanções administrativas previstas no Estatuto da FPF, independentemente da condição de visitante ou visitado.

Art. 45 - Das penalidades administrativas impostas, caberá defesa pelo penalizado à Diretoria da FPF no prazo de quarenta e oito (48) horas, após sua publicação no Boletim Oficial.

Art. 46 - De acordo com a legislação vigente, o Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 - 2010 é considerado obrigatório para as Associações e não poderá ser suspenso ou interrompido para aguardar decisão de processo pendente.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47 - Os médicos deverão apresentar a carteira do Conselho Regional de Medicina. O CRM e o nome do médico em letra de forma deverão estar apostos na relação da comissão técnica de forma clara. A associação deverá encaminhar ao Departamento Técnico de Futebol, relação da comissão técnica, inclusive da equipe médica que atuará nos jogos. Caso ocorra a necessidade de alteração do médico, deverá informar, por escrito, à FPF, no prazo previsto no Art. 41 destas normas.

Art. 48 - Será obrigatória a presença de um médico no campo de jogo, em área apropriada durante toda a partida, tanto para o clube mandante como para o visitante.

Art. 49 - A Associação detentora do mando de campo será a responsável pelo cumprimento do disposto nos incisos III e IV do Art. 16 do Estatuto do Torcedor, desobrigando a FPF dessa responsabilidade, assumindo o compromisso de conveniar-se com órgãos públicos ou particulares para o seu cumprimento sob pena de ser declarada perdedora, pelo score de 1 X 0 (um a zero) em favor da adversária, pagamento das despesas de deslocamento e hospedagem da equipe visitante, além de ser indiciada e julgada pelo TJD.

Art. 50 - Até 45 minutos antes do início da partida a equipe mandante deverá entregar a relação dos atletas e Comissão Técnica e até 30 minutos antes do início da partida a equipe visitante deverá entregar a sua documentação ao Árbitro Reserva, juntamente com a Carteira de Atleta expedida pela FPF, ou no seu extravio, através do documento de identidade expedido por Órgão Público Oficial, devendo esta relação ser entregue primeiramente pela

Associação à esquerda da tabela, colocando-se o nome dos atletas, recomendando-se letra de imprensa.

Art. 51 - Será obrigatória a utilização de cinco bolas, sendo que três deverão ser novas. Fica terminantemente proibido o uso de bolas velhas e imprestáveis. A bola utilizada nesta competição será a da marca PENALTY, modelo preto e branca.

Parágrafo Primeiro - A Federação Pernambucana de Futebol levará para cada jogo duas bolas, com as especificações acima, devendo a associação mandante se responsabilizar pelo pagamento de uma delas. A outra retornará à FPF.

Parágrafo Segundo - A associação mandante deverá apresentar para cada partida mais três bolas, com as especificações acima, em boas condições de uso.

Parágrafo Terceiro - A associação mandante deverá apresentar ao delegado do jogo, antes do início da partida, seis gandulas e dois maqueiros, sendo todos de maior de idade.

Art. 52 - Os vestiários deverão apresentar níveis máximos de limpeza e condições mínimas de utilização, como água nas torneiras, nos chuveiros e nas descargas do banheiro; iluminação funcionando; bacias sanitárias com assento; papel higiênico; bancos de madeira ou cimento devidamente pintados, piso antiderrapante, banheiros e sanitários azulejados e piso antiderrapante.

Art. 53 - A equipe mandante deverá solicitar, com antecedência, policiamento para o jogo e todas as medidas necessárias para a segurança da partida serão de sua responsabilidade, como pessoal para controlar os acessos, alambrados e portões em quantidade suficiente para evitar invasão de torcedores, a retirada e o recolhimento de pedras dentro e fora do estádio que possam ser utilizadas como meio de agressão, entre outros.

Art. 54 - Antes do término do jogo os portões não poderão ser abertos. Caso a associação queira realizar o jogo de portões abertos, deverá solicitar, com antecedência por escrito, informando a estimativa de público, usando o princípio da razoabilidade e pagando o correspondente em número de ingressos. Para esta solicitação deverá existir uma razão objetiva e plausível.

Art. 55- Deverá ser observada a rigorosa e correta marcação do campo com a utilização de tinta branca, sendo proibido o uso de cal, a fim de evitar problemas para a arbitragem e atletas.

Art. 56 - Constituem-se como despesas do Boletim Financeiro, as previstas no Parágrafo Único do Art. 35 do Regulamento Geral da FPF e as obrigações legais determinadas pelo Poder Público e Conselho Arbitral de Clubes.

Parágrafo Primeiro - Será recolhido 5% da renda bruta correspondente à contribuição do INSS, destacando-se que para as Associações que fizeram o acordo de parcelamento de débito do INSS até outubro de 1992, incidirão também outros 5% da renda líquida que couber as mesmas.

Parágrafo Segundo - Caberá a FPF proceder ao repasse dos respectivos valores das taxas acima identificadas a quem de direito, no prazo legal.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento pelas Associações dos descontos das taxas aludidas (INSS) as sujeitará as penalidades previstas na Lei 8.212/91 e legislação vigente.

Art. 57 - No Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 - 2010, a renda das partidas será do mandante do jogo, assim como todas as despesas do jogo.

Parágrafo Único - O valor das Taxas de Arbitragem, será fixada por decisão da Federação Pernambucana de Futebol, sendo que as taxas de arbitragem e de delegados, assim como, ajudas de custo para ambos deverão ser pagas, obrigatoriamente, antes do início da partida, sob pena do árbitro não iniciar o jogo. Prevalendo esta situação de inadimplência, será considerada perdedora a equipe mandante, pelo placar de 1 x 0, independentemente de outras sanções cabíveis.

Art. 58 - Os ingressos serão padronizados pela FPF e os preços dos ingressos do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 de 2010 serão fixados conforme valor mínimo estipulado pelo programa do Governo - Todos com a Nota.

Art. 59 - Toda e qualquer comercialização dos jogos será de comum acordo entre a Associação mandante do jogo e a FPF.

Artigo 60 - No tocante a expedição e venda de ingressos, fica determinado o seguinte:

- a) Os ingressos devolvidos dos jogos, depois de recontados, serão incinerados pela FPF.
- b) A expedição e venda de ingressos estarão sujeitas à ação fiscalizadora do INSS, dos representantes das Associações disputantes e da FPF.

Art. 61 - É imprescindível o prévio conhecimento e aprovação da FPF, de acordo com o Estatuto, a qualquer tipo de contrato, acordo, convênio ou acesso de público que, de qualquer forma, onere a renda do espetáculo, direta ou indiretamente e impeça o aumento ou contribua para diminuir a arrecadação.

Art. 62 - Deverá ser observado o correto preenchimento do "borderô", utilizando um formato padronizado, cujo modelo existe no departamento

financeiro da FPF. Caso a associação não tenha, deverá procurar este departamento.

Art. 63 - As Associações deverão observar rigorosamente a obrigatoriedade de entrega de laudos de vistoria, que deverão ser encaminhados, **até o dia 10 de abril de 2010**, à Federação Pernambucana de Futebol, a fim de que possam ser remetidos ao Ministério Público estadual, conforme previsto no artigo 23 do Estatuto do Torcedor.

Parágrafo Primeiro - Obrigatoriamente todas as Associações deverão estar em dia com a Licença de Funcionamento, junto à FPF, impreterivelmente até o dia **10 de abril de 2010**, sob pena de não poder participar do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 - 2010.

Parágrafo Segundo - Obrigatoriamente todas as Associações deverão estar regularizadas junto a Confederação Brasileira de Futebol - CBF, impreterivelmente até o dia **10 de abril de 2010**, sob pena de não poder participar do Campeonato Pernambucano de Futebol Profissional da Série A2 - 2010.

Art. 64 - Estas normas especiais foram aprovadas por unanimidade pelas Associações relacionadas no artigo 3º e devidamente representadas, por ocasião da Reunião do Conselho Arbitral, realizada na sede da Federação Pernambucana de Futebol, no dia 05 de março de 2010, às 16h00.

Art. 65 - Para eventuais dúvidas, dirigir-se ao Ouvidor da Competição, através dos contatos abaixo:

**Ten Cel PM Jonas Félix Barbosa** - Ouvidor da Série A2 2010

Endereço: Rua Dom Bosco, 871 - Boa Vista - CEP 50070.070 - Recife - PE

E-mail: [jf.barbosa@fpf-pe.com.br](mailto:jf.barbosa@fpf-pe.com.br) Fone: 3423.2122 Fax: 3423.2270

Art. 66 - Os casos omissos que venham gerar dúvidas, serão resolvidos pelo Departamento Técnico de Futebol da Federação Pernambucana de Futebol.